



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.552

Doação de área de terreno à
Loja Maçônica Fraternidade
Ubaense.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes de-
cretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar
à Loja Maçônica Fraternidade Ubaense, uma área pública de terreno ,
medindo 742,50m² (setecentos e quarenta e dois metros e cinquenta
centímetros quadrados), resultante da aprovação da planta do lotea-
mento do Bairro Eldorado, arquivada no cartório de Registro de Imó-
veis, confrontando pela frente com a Rua Domitila Castanõn pelo lado
direito e fundos com a Av. Governador Bias Fortes e pelo lado esquer-
do com a Rua Santa Rita.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º será reverti-
da ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação, a
não ser a construção da sede própria da Loja Maçônica Fraternidade
Ubaense, citada no artigo 1º-.

Art. 3º - O prazo para início da construção da obra ,
será de um (1) ano, a contar da data do Registro da Escritura obje-
to da doação autorizada no artigo 1º.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, e , em especial
as leis de nºs 1.399 e 1.539, respectivamente de 5 de dezembro de -
80 e 8 de outubro de 82.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubá, 23 de dezembro de 1982.

a. Irineu Gomes Filho
Prefeito Municipal -

a. M^a Aparecida de Souza Lima
Diretora de Administração-

Confere com a original , lavrada no livro de Leis nº 17,
fls nº 157v.158 e 158 v. que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz -
Carneiro, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Ubá, 28 de maio de 1984.....